



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Gestão de Benefícios

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CGB Nº 016571253

São Paulo, 23 de abril de 2019

A SMADS/GAB/AT

Sr Chefe da Assessoria Técnica

Após leitura da nota técnica da CGM/AUDI ([015700081](#)), especialmente das recomendações e atendendo ao solicitado no documento [016289364](#), temos a informar que operacionalmente é impossível fazer verificações no ato da entrevista e cadastramento da família que procura o CADUnico.

Por conta do próprio regramento da entrevista do CADUnico, onde a auto declaração é um principio para o bom acolhimento e a garantia de acesso da população de baixa renda aos benefícios, programas e serviços atrelados ao CADUnico, fazer uma verificação prévia antes da inserção dos dados seria como criar uma espécie de "pré cadastro", o que deve ser custoso, trabalhoso e pouco producente, num ambiente com atendimento médio de 42 mil famílias por mês.

Entretanto, podemos adotar procedimentos que podem ajudar ou ainda, antecipar as ações que o Governo Federal aplica para evitar ao máximo os recebimentos irregulares de benefícios do Bolsa Família.

Assim, o sistema que é citado na Constatação 001 e na sua consequente recomendação ([015700190](#)), pode ser implantado no municipio, mas para tanto a Gestão Municipal do CADUnico precisaria ter acesso a base de servidores ativos e inativos do municipio e poderíamos criar uma rotina de verificação dos cadastros já realizados e inseridos na base de dados.

Esta ação anteciparia a identificação de eventuais cadastramentos indevidos ou irregulares em relação a verificação feita pelo Governo Federal, evitando a concessão do benefícios indevidos.

Esta coordenação esta a disposição para discutir, planejar, implantar e avaliar esta proposta.

Ainda sim, mesmo tendo ciência da seriedade que é o recebimento indevido de recursos públicos mesmo estes vindos de benefícios sociais, entendemos que o volume de 62 benefícios irregulares é uma proporção bem baixa considerando-se uma média de 485 mil famílias beneficiadas mensalmente. Mas ainda sim, e de suma importância melhorar os mecanismos de controle a fim de evitar situações como esta e dar mais credibilidade ainda a um programa tão importante quanto o Bolsa Família.

Quanto a Constatação 002, sugerimos que as providências já sejam tomadas pelo próprio Gabinete da SMADS.

A disposição para esclarecimentos.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Francisquini, Coordenador(a) Geral**, em 23/04/2019, às 16:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016571253** e o código CRC **DAAC9CB3**.

Referência: Processo nº 6067.2019/0006154-8

SEI nº 016571253

Criado por [d754689](#), versão 5 por [d754689](#) em 23/04/2019 16:35:32.